

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica****Extrato do V Termo Aditivo ao Contrato 0004/2016/SEGOV****Nº Cadastral: 7546**

Processo:	49/000.360/2016
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica e CORREIO DO ESTADO LTDA
Objeto:	O presente termo aditivo tem por objeto prorrogação da vigência contratual por igual período, com base no artigo 57,II, da Lei Federal 8.666/93
Valor:	O valor para o período aditado será igual ao do ano anterior, de R\$ 1.276,00 (hum mil e duzentos e setenta e seis reais), sendo o referido valor global, para cobrir as despesas de fornecimento diário de 4 (quatro) exemplares, sendo de segunda a sábado incluindo feriado.
Do Prazo:	Fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 26 de novembro de 2020, podendo ser prorrogado em conformidade com as disposições legais contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Data da Assinatura:	25/11/2020
Assinam:	Flávio Cesar Mendes de Oliveira e Marcos Fernando Alves Rodrigues

Controladoria-Geral do Estado

DELIBERAÇÃO CSCI-MS nº 03, de 03 de dezembro de 2020.

Dispõe acerca do julgamento do recurso interposto perante o Conselho Superior do Controle Interno, com fulcro no art. 23 do Decreto Estadual nº 14.890, de 11 de dezembro de 2017, nos autos do Processo Administrativo de Responsabilização nº 53/000.102/2019.

A Presidente do Conselho Superior do Controle Interno, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de Responsabilização nº 53/000.102/2019 e o que foi aprovado, por unanimidade, na 4ª Reunião Extraordinária, realizada aos dezesseis dias do mês de novembro de 2020 e, na 5ª Reunião Extraordinária, realizada aos três dias do mês de dezembro de 2020:

DELIBERA:

Art. 1º Conhecer do Recurso interposto pela Empresa Novos Ciclos Produtos e Equipamentos para Saúde Ltda. (antiga razão social Neoline Produtos e Serviços Hospitalares Ltda.), negando-lhe provimento, para o fim de manter a penalidade imposta pelo Controlador-Geral do Estado, nos autos do Processo Administrativo de Responsabilização nº 53/000.102/2019 (Resolução CGE-MS nº 042, de 20 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.306, de 21 de outubro de 2020 - pág. 4), conforme Relatórios e Votos proferidos pela Conselheira Juliana Silva Barbosa, aprovados, por unanimidade, pelo Plenário do Conselho Superior do Controle Interno.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 03 de dezembro de 2020.

MARINA HIRAOKA GAIDARJI
Presidente do Conselho Superior do Controle Interno - CSCI, em exercício

DELIBERAÇÃO CSCI-MS nº 04, de 03 de dezembro de 2020.

Dispõe acerca da alteração do Regimento Interno da Controladoria-Geral do Estado.

A Presidente do Conselho Superior do Controle Interno, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que foi aprovado na 5ª Reunião Extraordinária, realizada aos três dias do mês de dezembro de 2020:

DELIBERA:

Art. 1º Aprovar a alteração do Regimento Interno da Controladoria-Geral do Estado, mediante a inserção do art.

61-A, no Capítulo V – Do Conselho Superior do Controle Interno, Seção V – Do Funcionamento, Subseção V - Da Organização dos Trabalhos.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 03 de dezembro de 2020.

MARINA HIRAOKA GAIDARJI
Presidente do Conselho Superior do Controle Interno - CSCI, em exercício

Secretaria de Estado de Fazenda

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

PAUTA DE JULGAMENTO N. 66/2020

De ordem do Senhor Presidente do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber a quem interessar possa que, no dia 9 do mês de dezembro, às oito horas e trinta minutos, o Tribunal julgará em sessão ordinária virtual a ser realizada por vídeo conferência, no endereço eletrônico meet.jit.si/SessãoTAT e eventualmente, por necessidade, no endereço meet.ms.gov.br/SessãoTAT, os seguintes recursos, devendo os interessados em participar ou assistir à respectiva sessão, observarem, também, as disposições contidas no art. 119-A, §§ 4º, 5º, 8º e 10, do Regimento Interno do TAT (Decreto n. 14.320/2015, na redação do Decreto n. 15.468/2020):

*Reexame Necessário n. 35/2019

Processo n. 11/022540/2018 – ALIM n. 2003-M de 1/10/2018

Sujeito Passivo: Sementes Safrasul Ltda. – Campo Grande-MS. – IE: 28.304.115-3

Autuantes: Thiago de Barros Chaves e Anderson Alves Camargo

Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello

Relatora: Cons. Célia Kikumi Hirokawa Higa

Pedido de Vista: Cons. Valter Rodrigues Mariano

Agravo n. 4/2019

Processo: 11/012781/2019 – ALIM n. 2336-M de 25/6/2019

Agravante: Frigo Dourados Alimentos Eireli – Dourados-MS – IE: 28.265.052-0

Agravado: Autoridade Julgadora de 1ª Instância

Autuantes: Paulo Renato Haubert e Mario Cesar Ribeiro Nascimento

Relatora: Cons. Célia Kikumi Hirokawa Higa

Reexame Necessário n. 69/2018

Processo n. 11/013897/2016 – ALIM n. 31072-E de 9/3/2016

Sujeito Passivo: Bagagem Com Imp e Exp Variedades Eireli – Ponta Porã-MS. – IE: 28.355.854-7

Autuante: Roil Albertini

Julgador de 1ª Instância: Luiz Antonio Feliciano dos Reis

Relatora: Cons. Marilda Rodrigues dos Santos

Recurso Voluntário n. 217/2019

Processo n. 11/014090/2018 – ALIM n. 40051-E de 28/5/2018

Sujeito Passivo: JZ Distribuidora MS Ltda. – Campo Grande-MS. – IE: 28.390.078-4 – Advogados: João Ricardo Dias de Pinho, Caroline da Cunha C. Costa e Jean Samir Nammoura

Autuante: Lwana Souza Pinto Costa Mancini

Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello

Relatora: Cons. Joselaine Boeira Zatorre

Campo Grande, 3 de dezembro de 2020.

Arsenia Zavala C. de Queiroz,
Secretária Geral.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

ACÓRDÃO n. 144/2020 – PROCESSO n. 11/028899/2017 (ALIM n. 37518-E/2017...) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 18/2019 – RECORRENTE: Agro Energia Santa Luzia S.A. – I.E. n. 28.344.677-3 – Rio Brillhante-MS – ADVOGADA: Isabela Bandeira (OAB/BA 16.351) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.